



PARECER

TC-002755.989.20-9

Prefeitura Municipal: Bom Jesus dos Perdões.

Exercício: 2020.

Prefeito: Sérgio Ferreira.

Advogados: Alan de Lima (OAB/SP nº 287.297) e Ronald dos Santos Oliveira (OAB/SP nº 456.237).

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. INSUFICIENTE APLICAÇÃO DE RECURSOS NO ENSINO. RELEVAMENTO NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 119/2022. COMPROVAÇÃO DA INTEGRAL UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DO EXERCÍCIO SEGUINTE. RECONDUÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL AO LIMITE LEGAL NOS DOIS PRIMEIROS QUADRIMESTRES DO EXERCÍCIO SEGUINTE. RECOMENDAÇÕES. ADVERTÊNCIA. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

APLICAÇÃO NO ENSINO	24,87%
DESPESAS COM FUNDEB	100,00%
MAGISTÉRIO – FUNDEB	81,88%
DESPESAS COM PESSOAL	54,70%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	23,54%
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	0,94%

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 28 de junho de 2022, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II,



do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas do PREFEITO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, relativas ao exercício de 2020, sem embargo de recomendações e advertência à Prefeitura para que promova imprescindíveis ajustes voltados ao aprimoramento na condução das políticas públicas e à correção das deficiências que despontam do questionário aplicado à Administração Municipal (questionário e respostas divulgados na página eletrônica deste Tribunal – IEGM).

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2022.

Sidney Estanislau Beraldo - Presidente

Edgard Camargo Rodrigues – Relator